



ACÓRDÃO Nº 03458/2021 - Primeira Câmara

PROCESSO : 05234/21
ÓRGÃO/ENTIDADE : CAÇU - IMPAS - CAÇUPREV
NATUREZA : CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
PERÍODO : 2021
RESPONSÁVEL 1 : MAGNA APARECIDA DE FREITAS (GESTOR DO CAÇU - IMPAS - CAÇUPREV)
CPF – RESPONSÁVEL 1 : 530.844.031-04
RESPONSÁVEL 2 : ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA (PREFEITO)
CPF – RESPONSÁVEL 2 : 809.023.161-68
INTERESSADO/CPF : GERALDA ANGELA VIEIRA DE SOUZA/CPF 575.336.441-15

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE . 1. Registro pela legalidade. Atendimento aos requisitos constitucionais e legais. 2. Proventos Integrais . 3. Com Paridade. Voto convergente com a SAP.

Trata-se do procedimento de apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria em favor de **GERALDA ANGELA VIEIRA DE SOUZA**, no cargo **Professor III, Símbolo P-III**, baseado no Decreto n. 307/2021 de 05/05/2021 (f. 31), com efeitos retroativos a partir de 03/05/2021, exarado por **Ana Claudia Lemos Oliveira, Prefeito**, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/com art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.

Acorda, O Tribunal de Contas dos Municípios, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator no sentido de:

1. Registrar pela legalidade o ato que concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **GERALDA ANGELA VIEIRA DE SOUZA**, no cargo **Professor III, Símbolo P-III**, baseado no Decreto n. 307/2021 de 05/05/2021 (f. 31), com efeitos retroativos a partir de 03/05/2021, exarado por **Ana Claudia Lemos Oliveira, Prefeita**, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/c art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.

2. Informar que os proventos foram fixados integralmente, tendo como base a última remuneração percebida no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, no valor de R\$ 7.165,84, assim discriminados:

Composição da última remuneração – abril de 2021	Valores
Salário base*	R\$ 4.215,20
Quinquenio 05-50%**	R\$ 2.107,60
Gratificação de Titularidade 20%***	R\$ 843,04
	Total R\$ 7.165,84

3. Informar que a paridade será total, conforme o art. 7º da EC 41/03, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer vantagens ou benefícios posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se